

PORTARIA N° 637/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1369912;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS GABRIEL LOPES PINHEIRO**, matrícula nº 200297, para, de 02 a 06/12/2024 e de 20 a 21/01/2025, substituir a servidora **KAREN LOUREIRO LIMA** na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
Secretário do MPC/PA, em exercício

PARÁ - IGEPREV

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1523, de 28.08.2019, em favor de JOANA CLEIA ANDRADE DE SOUZA, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe D, lotado(a) no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Igepps complemente, por apostilamento, a referência ao art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de retorno posterior ao Tribunal para registro.

**ACÓRDÃO N.º 2790 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/517344/2020)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Relator: CONSELHEIRO SUBSTITUTO EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1681, de 25.09.2019, em favor de CASTORINO NETO DE MORAES RODRIGUES, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FZENDA, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**RESOLUÇÃO Nº 19.685
(Processo nº TC/023017/2024)**

Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2025.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando sua competência de deliberar sobre matéria administrativa interna, especialmente sobre plano de fiscalização, conforme disposto no art. 12, II, g do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovado pelo Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012;

Considerando que, consoante disposto no art. 133 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os processos de prestação de contas serão instruídos preliminarmente pela Secretaria de Controle Externo mediante instrumentos de fiscalização, consubstanciados no Plano Anual de Fiscalização e em ato normativo próprio;

Considerando que, conforme previsão do art. 73 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, as auditorias programadas, os acompanhamentos e os monitoramentos obedecerão ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) elaborado pela Secretaria de Controle Externo, a ser aprovado pelo Tribunal Pleno até o dia 1º de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.027, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) para o exercício de 2025 nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PAF será executado pelas Unidades da Secretaria de Controle Externo (Secex), que poderão contar com o auxílio de outras unidades do TCE/PA, conforme disposto no art. 60, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. A coordenação, o acompanhamento e o monitoramento do PAF ficam a cargo da Secex, que poderá reprogramá-lo sem reduzir o quantitativo inicialmente previsto, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A Secex elaborará relatório trimestral e anual a respeito do acompanhamento e monitoramento da execução das metas programadas no PAF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 19.685
(Processo nº TC/023017/2024)**

Aprova o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2025.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando sua competência de deliberar sobre matéria administrativa interna, especialmente sobre plano de fiscalização, conforme disposto no

art. 12, II, g do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovado pelo Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012; Considerando que, consoante disposto no art. 133 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os processos de prestação de contas serão instruídos preliminarmente pela Secretaria de Controle Externo mediante instrumentos de fiscalização, consubstanciados no Plano Anual de Fiscalização e em ato normativo próprio;

Considerando que, conforme previsão do art. 73 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, as auditorias programadas, os acompanhamentos e os monitoramentos obedecerão ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) elaborado pela Secretaria de Controle Externo, a ser aprovado pelo Tribunal Pleno até o dia 1º de dezembro de cada ano para vigorar no exercício seguinte; e

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.027, desta data,

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) para o exercício de 2025 nos termos desta Resolução.

Art. 2º O PAF será executado pelas Unidades da Secretaria de Controle Externo (Secex), que poderão contar com o auxílio de outras unidades do TCE/PA, conforme disposto no art. 60, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. A coordenação, o acompanhamento e o monitoramento do PAF ficam a cargo da Secex, que poderá reprogramá-lo sem reduzir o quantitativo inicialmente previsto, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. A Secex elaborará relatório trimestral e anual a respeito do acompanhamento e monitoramento da execução das metas programadas no PAF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2024.

Protocolo: 1146842

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 637/2024/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024,

CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1369912;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUCAS GABRIEL LOPES PINHEIRO, matrícula nº 200297, para, de 02 a 06/12/2024 e de 20 a 21/01/2025, substituir a servidora KAREN LOUREIRO LIMA na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 25 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário do MPC/PA, em exercício

Protocolo: 1146781

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 75/2024/SGCC/DACC/MPC/PA

(PAE 2024/1353606)

Altera fiscais de Contrato Administrativo

O Secretário do MPC/PA - em exercício, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA nº 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(o) servidor(a) HUGO JORDAN SANTOS SOUZA, matrícula nº 200329, no seu impedimento, a(o) servidor(a) LÚCIA HELENA LIMA COSTA, matrícula nº 200125 para exercerem a atribuição de Fiscal de Contrato nº 05/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de